

## ASPECTOS GERAIS ||

- = Supremo Tribunal Federal
- É o guardião da **Constituição Federal**  
(= órgão máximo do poder judiciário)
- Composto por:
  - 2 turmas + Plenário

Competências idênticas
- O **presidente do STF** não ocupa nenhuma das turmas  
Eleito por seus pares (mandato de 2 anos)

## MEMBROS ||

- São **11 ministros**
- Requisitos:
  - 1. Entre **35** e **70** anos **NOVIDADE!** (EC.122/22)
  - 2. Notável saber jurídico
  - 3. Reputação ilibada
  - 4. Brasileiro **nato**
  - 5. Estar em pleno gozo dos direitos políticos
- Nomeação :

Indicação pelo Presidente da República

→ Aprovação pelo Senado Federal  
("sabatina")  
↓  
Maioria absoluta

Nomeação pelo Presidente da República



## COMPETÊNCIAS ||

- São **taxativamente** previstas no CF/88
  - Tipos:
    - **Ordinárias:** ajuizadas diretamente no STF (sem passar por outras instâncias do judiciário)
    - **Recursais:** chegam ao STF em razão de um recurso de uma decisão de outro órgão do judiciário (competência originária de outro tribunal)
- Pode ser recurso
- {

ordinário  
extraordinário

}

## COMPETÊNCIAS RECURSAIS ||

### RECURSOS ORDINÁRIOS

1. **Habeas corpus**  
**Habeas data**  
Mandado de segurança  
Mandado de injunção
  2. Crime político  
(competência originária dos juízes federais)
- Se denegatória a decisão
- {

Decididos em **única** instância pelos tribunais superiores

}

## COMPETÊNCIAS RECURSAIS

### RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS

- = Controle difuso de constitucionalidade
- **Hipóteses:**
  - Causas julgadas em { única ou instância última quando a **decisão recorrida**:
    1. Contrariar dispositivo da **CF/88**
    2. Declarar a **inconstitucionalidade de tratado** ou **lei federal**
    3. Julgar válida **lei ou ato** de governo local contestado em face do **CF/88**
    4. Julgar válida lei local contestada em face de **lei federal**  
(= conflito constitucional de competências)

#### DICA!

Todas essas hipóteses são relacionadas a uma **controvérsia constitucional**.

STF

- **Requisitos:**
  1. Decisão prolatada em { Única ou instância última
  2. Prequestionamento (a matéria constitucional já deve ter sido questionada no órgão no órgão de origem)
  3. Repercussão geral (a matéria é significante social, econômica, política ou juridicamente)
    - só pode ser **recusada** pela manifestação de **2/3** de seus membros



## COMPETÊNCIAS ORIGINÁRIAS

- = processar e julgar, originariamente

1. A.D.I. de   
 Lei ou  
 Ato normativo **federal** ou **estadual**

A.D.C. de   
 não!   
 Lei ou  
 Ato normativo **federal** (estadual,

2. Autoridades em crimes   
 Comuns  
 De responsabilidade:  
 não há foro especial  **PECCADINHA!**  
 em ação popular

STF

= COMPETÊNCIAS =  
ORIGINÁRIAS =



## COMPETÊNCIA PARA JULGAR

AUTORIDADE	CRIME COMUM	CRIME DE RESPONSABILIDADE
Presidente/vice da república + Ministros do STF + P.G.R. + A.G.U.	STF	Senado Federal
Ministros de estado + comandantes do exército, marinha e aeronáutica	STF	STF (regra geral) ou Senado Federal (conexo com o do presidente)
Membros do CNJ ou CNMP		Senado Federal
Ministros dos tribunais superiores + Ministro do TCU + Chefes da missão diplomática	STF	STF
Deputados federais + senadores	STF	( Não praticam crime de responsabilidade )



ATENÇÃO! Como os Senadores não precisam ser formados em Direito, não faria sentido eles julgarem alguém por Crime Comum!

3. *Habeas corpus* que tenham como **pacientes** as autoridades julgadas pelo STF (tabela anterior)
4. *Habeas corpus* que tenham como:
  - Coator → tribunal superior ou
  - Coator ou paciente → autoridade ou funcionário cujos atos estejam diretamente sujeitos à jurisdição do **STF** ou
  - Crime sujeito à jurisdição do STF em única instância
5. Mandado de segurança + *habeas data* contra atos de:
  - Presidente da República
  - Mesas da Câmara/Senado
  - TCU
  - PGR
  - STF



ATENÇÃO!

- Mandado de segurança + *habeas data* contra atos de um **tribunal** → julgados pelo **próprio tribunal**
- Habeas corpus* contra atos de um tribunal → impetrados na **instância imediatamente acima**



## = COMPETÊNCIAS ORIGINÁRIAS =

### COMPETÊNCIAS ORIGINÁRIAS

- = processar e julgar, originariamente
- 6. Litígio entre:

Estado estrangeiro ou  
organismo internacional

X União, estado/DF ou  
território federais

↳ municípios não!!

- 7. Causas e conflitos entre:

União X Estados/DF

Estados/DF X Estados/DF



Inclusive as respectivas entidades  
da administração indireta

- Conflitos envolvendo municípios = Justiça Federal
- Jurisprudência (STF):  
Estado x autarquia federal, só se houver risco à hierarquia do pacto federativo

- 8. Extradição solicitada por estado estrangeiro (extradição passiva)

- 9. Revisão criminal } de seus julgados

+ ação rescisória

- 10. Reclamações  
(para preservação de sua competência  
+ garantia da autoridade de suas decisões)

- 11. Execução de sentenças nas causas de sua competência originária

↳ Facultada delegação de atribuições para prática de atos processuais

- 12. Ação em que todos os membros da magistratura sejam interessados

} direta ou  
Indirectamente

- 13. Ação em que mais da metade dos membros do tribunal de origem estejam impedidos ou sejam

} direta ou  
Indirectamente interessados

- 14. Conflitos de competências entre:

STJ ↔ Quaisquer tribunais

Tribunal superior ↔ Quaisquer tribunais

Tribunal superior ↔ Tribunal superior



ATENÇÃO!

Por vezes não há conflito de competência, mas hierarquia de jurisdição

Ex.: conflitos entre: STJ ↔ TRF

TST ↔ TRT

## COMPETÊNCIAS ORIGINÁRIAS ||

- = **processar e julgar**, originariamente
- 15. Pedido de **medida cautelar** em A.D.I
- 16. **Mandado de injunção** → se elaboração da norma for atribuição de:
  - Presidente da República
  - Congresso nacional
  - Câmara dos Deputados
  - Senado Federal
  - T.C.U.
  - Um dos tribunais superiores
  - S.T.F.

} Ou suas mesas

## S T F = COMPETÊNCIAS ORIGINÁRIAS =

17. Ações contra { CNJ ou CNMP  
 inclui questões **mandamentais** (tipicamente constitucionais) e também **ações ordinárias**

{ Mandado de segurança,  
 Mandado de injunção,  
*Habeas Corpus*  
*Habeas Data*



ATENÇÃO!

Não cabe ao STF o controle de deliberações negativas do CNJ (aqueles que mantêm decisões de outros órgãos)